

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO – CLASSE A – PADRÃO I
PROVA SUBJETIVA
PARTE II – QUESTÃO 5
Aplicação: 16/12/2018

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

À luz do § 4.º do art. 11 da Lei n.º 4.320/1964, as receitas listadas são classificadas da seguinte forma, **de acordo com a categoria econômica e com a origem (primeira subdivisão da classificação da receita segundo a categoria econômica).**

- IPTU: Receita corrente; Receita tributária.
- Contribuição sobre iluminação pública: Receita corrente; Receita de contribuições.
- Alienação de bens imóveis: Receita de capital; Alienação de bens.

O excesso de arrecadação do IPTU também é considerado receita orçamentária, de acordo com o art. 57 da Lei n.º 4.320/1964:

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3.º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.

O IPTU deve observar o princípio da anterioridade do exercício financeiro, mas não deve obedecer ao princípio da anterioridade nonagesimal, no que diz respeito à fixação da sua base de cálculo, conforme disposto no art. 150, III, alíneas “b” e “c”, c/c art. 150, § 1.º, da Constituição Federal de 1988:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

III - cobrar tributos:

[...]

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003)

[...]

§ 1.º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I.

Quesito 2.1 Classificação das receitas quanto à categoria econômica e a origem à luz da Lei n.º 4.320/1964

0 - Não respondeu sobre a classificação das receitas da forma correta.

1 - Respondeu corretamente sobre a classificação de pelo menos uma das receitas, informando a sua categoria econômica e sua origem OU respondeu corretamente sobre a classificação de duas das receitas, mas sem apontar as suas origens OU respondeu corretamente sobre a classificação de duas receitas segundo a origem, mas sem apontar a categoria econômica.

2 - Respondeu corretamente sobre a classificação de pelo menos duas das receitas, informando a categoria econômica e apontando sua origem OU respondeu corretamente sobre a classificação das três receitas segundo a categoria econômica, mas sem apontar as suas origens OU respondeu corretamente sobre a classificação das três receitas segundo a origem, mas sem apontar a categoria econômica.

3 - Respondeu corretamente sobre a classificação das três receitas elencadas, informando a categoria econômica e apontando as suas origens.

Quesito 2.2 Excesso de arrecadação do IPTU como receita orçamentária

0 - Não respondeu corretamente a pergunta.

1 - Respondeu corretamente que o excesso de arrecadação é receita orçamentária, mas não fundamentou a resposta no art. 57 da Lei n.º 4.320/1964.

2 - Respondeu corretamente que o excesso de arrecadação é receita orçamentária e fundamentou a resposta no art. 57 da Lei n.º 4.320/1964.

Quesito 2.3 Se o IPTU deve seguir os princípios constitucionais da anterioridade do exercício financeiro e da anterioridade nonagesimal

0 - Não respondeu corretamente sobre a pergunta.

1 - Respondeu que o IPTU deve seguir o princípio da anterioridade do exercício financeiro OU respondeu que o IPTU não deve obedecer ao princípio da anterioridade nonagesimal, no que diz respeito à fixação da sua base de cálculo, sem fundamentar a resposta no art. 150, § 1.º, da CF/1988.

2 - Respondeu que o IPTU deve seguir o princípio da anterioridade do exercício financeiro E que o IPTU não deve obedecer ao princípio da anterioridade nonagesimal, no que diz respeito à fixação da sua base de cálculo, sem fundamentar a resposta no art. 150, § 1.º, da CF/1988.

3 - Respondeu que o IPTU deve seguir ao princípio da anterioridade do exercício financeiro E que o IPTU não deve obedecer ao princípio da anterioridade nonagesimal, no que diz respeito à fixação da sua base de cálculo, fundamentando a resposta no art. 150, § 1.º, da CF/1988.